



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.498, de 19 de maio de 2022.

“Altera dispositivo da Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPREM”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei inclui dispositivo na Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Fica incluído o inciso III no artigo 79 da Lei Complementar n. 2.325, de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 79.
Parágrafo Único - Os representantes que integrarão os órgãos estabelecidos nos incisos deste artigo:

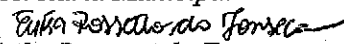
.....
III – Exercerão seus mandatos perante à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Investimentos pelo tempo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo três mandatos consecutivos para o mesmo órgão, como forma de assegurar a renovação periódica e preservar o conhecimento acumulado.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2022.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta